

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

DATA E ASSINATURA: 16 de julho de 2018. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e Tathiana Noleto Melo - Procuradora da Rádio Presidente Venceslau Ltda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARTES: União e Sistema de Comunicação de Juara Ltda. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSONÁRIA, Sistema de Comunicação de Juara Ltda.

OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Juara, estado do Mato Grosso.

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

DATA E ASSINATURA: 16 de julho de 2018. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Valéria Souza Galvão Domingues, Administradora da Sistema de Comunicação de Juara Ltda.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2018 - UASG 413009

Nº Processo: 53554000233201840. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito funcionamento de 01(um) elevador microprocessado com comando Infolev modelo Genius AC, instalado na sede da Gerência Regional da Anatel no Estado da Bahia GR08, sito à Rua Alceu Amoroso Lima nº 822 Caminho das Árvores Salvador Bahia, pelo período de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições previstas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/07/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h59. Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima 822 Pituba Caminho Das Árvores - SALVADOR - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/413009-05-2-2018. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/07/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDRE AUGUSTO DO PATROCINIO
CAVALCANTE
Pregoeiro

(SIDECA - 17/07/2018) 413001-41231-2018NE800037

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2018 - UASG 113202

Nº Processo: 01342000243201877. PREGÃO SISPP Nº 38/2018. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 56711567000120. Contratado: PRIUS - COMERCIO DE MATERIAIS -ELETRICOS E INSTALACOES L. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de instalação de 05 (cinco) grupos motor gerador nas dependências do IPEN-CNEN/SP. Fundamento Legal: Decreto 5450/2005. Vigência: 16/07/2018 a 12/11/2018. Valor Total: R\$480.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800672. Data de Assinatura: 16/07/2018.

(SICON - 17/07/2018) 113202-11501-2018NE800548

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 173/2018 - UASG 113202

Nº Processo: 01342000820201669. Objeto: Aquisição de peças de reposição para os ciclotrons. Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 18/07/2018 de 08h00 às 17h00. Endereço: Travessa R, 400 - Bloco D2 P1 Térreo - Cidade Universitária Butantã - SAO PAULO - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/113202-05-173-2018. Entrega das Propostas: 31/07/2018 às 13h30. Endereço: Travessa R, 400 - Bloco D2 P1 2º Andar - Cidade Universitária Butantã - SAO PAULO - SP. Informações Gerais: Pregão Presencial (internacional)

WILSON APARECIDO PAREJO CALVO
Diretor

(SIDECA - 17/07/2018) 113202-11501-2018NE800122

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 177/2017

O Sr. Diretor do IPEN-CNEN/SP, no uso de suas atribuições, resolve honorar o procedimento licitatório a que se refere o processo IPEN-CNEN/SP, adjudicado à empresa NADJA Regiane do Nascimento Acerbi - CNPJ 13.422.884/0001-14 pelo valor de R\$ 14.030,00.

WILSON APARECIDO PAREJO CALVO

(SIDECA - 17/07/2018) 113202-11501-2018NE800548

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 18/2018 publicado no D.O. de 13/06/2018, Seção 3, pág. 12. Onde se lê: Vigência: 11/06/2018 a 10/06/2019 Leia-se: Vigência: 16/07/2018 a 15/07/2019 Onde se lê: Assinatura: 11/06/2018 Leia-se: Assinatura: 16/07/2018

(SICON - 17/07/2018) 113202-11501-2018NE800548

INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2018 - UASG 113204

Nº Processo: 0134300202/2018.

DISPENSA Nº 68002/2018. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Publicidade legal - impressa e/ou eletrônica. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 26/06/2018 a 26/06/2019. Valor Total: R\$5.000,00. Fonte: 650110100 - 2018NE800201. Data de Assinatura: 26/06/2018.

(SICON - 17/07/2018) 113204-11501-2018NE800065

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018 - UASG 113204

Nº Processo: 0134300055/2018.

PREGÃO SISPP Nº 9/2018. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 01655459000196. Contratado: SERVE-RIO SERVICOS ESPECIALIZADOS-LTDA. Objeto: Contratação de serviço de engenharia de reforma de parte do muro da fachada do IRD/CNEN. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Vigência: 16/07/2018 a 17/09/2018. Valor Total: R\$28.604,41. Fonte: 650110100 - 2018NE800206. Data de Assinatura: 16/07/2018.

(SICON - 17/07/2018) 113204-11501-2018NE800065

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO PRÉVIO Nº 6.080/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que encontra-se em análise na Comissão o processo a seguir discriminado:

Processo SEI nº: 01250.033602/2017-11

Requerente: Universidade Federal do Ceará

CQB: 102/99

Assunto: Solicitação de Parecer para Extensão de CQB / NB-2

Ementa: A Presidência da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio referente à extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB para incluir a área referente ao VISITA TÉCNICA - Laboratório de Bioprospecção e Biotecnologia Marinha, de NB-2, para finalidade de pesquisa em regime de contenção, descarte e armazenamento. O responsável pela unidade operativa declara que as instalações contam com salas e equipamentos úteis em nível de biossegurança adequado às atividades propostas. O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem cadastradas e as medidas de biossegurança propostas para as instalações e a qualificação da equipe de pesquisadores envolvida no projeto, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização das atividades propostas.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO PRÉVIO Nº 6.082/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que encontra-se em análise na Comissão o processo a seguir discriminado:

Processo SEI nº: 01250.029558/2018-25

Requerente: Instituto Oswaldo Cruz - IOC /Fiocruz

CQB: 105/99

Assunto: Solicitação de Parecer para Projeto NB-2

Ementa: A presidência da Comissão Interna de Biossegurança da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio para a execução do projeto classificado pela requerente como pertencente ao Nível de Biossegurança 2 intitulado: "Avaliação de novas drogas contra formas hipozoitais utilizando o modelo de infecção de Plasmodium cynomolgi em macacos Rhesus (Macaca mulata)", a ser executado em área já credenciada pela CTNBio com o nível adequado. O projeto foi enviado contendo as informações concernentes à biossegurança.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO PRÉVIO Nº 6.083/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que encontra-se em análise na Comissão o processo a seguir discriminado:

Processo SEI nº: 01250.029575/2018-62

Requerente: Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos-Bio-Manguinhos/Fiocruz

CQB: 110/99

Assunto: Solicitação de Parecer para Projeto NB-2

Ementa: A presidência da Comissão Interna de Biossegurança da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio para a execução do projeto classificado pela requerente como pertencente ao Nível de Biossegurança 2 intitulado: "Expressão Heteróloga de Proteínas de Interesse Terapêutico Utilizando Diferentes Sistemas", a ser executado em área já credenciada pela CTNBio com o nível adequado. O projeto foi enviado contendo as informações concernentes à biossegurança.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO PRÉVIO Nº 6.085/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que encontra-se em análise na Comissão o processo a seguir discriminado:

Processo SEI nº: 01250.031956/2018-10

Requerente: Escola Paulista de Medicina - Universidade Federal de São Paulo/Unifesp

CQB: 028/97

Assunto: Solicitação de Parecer para Projeto NB-2

Ementa: A presidência da Comissão Interna de Biossegurança da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio para a execução do projeto classificado pela requerente como pertencente ao Nível de Biossegurança 2 intitulado: "Identificação de eventos de aneuploidia em Trypanosoma cruzi", a ser executado em área já credenciada pela CTNBio com o nível adequado. O projeto foi enviado contendo as informações concernentes à biossegurança.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO PRÉVIO Nº 6.086/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que encontra-se em análise na Comissão o processo a seguir discriminado:



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMULAÇÃO DA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DOS PRÉDIOS 1 E 2 E LABORATÓRIOS OSPREY DO CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIAS DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR ATRAVÉS DE SEU INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN-CNEN/SP E A PRIUS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 031/2018
LIVRO Nº 001/2018
PROCESSO Nº 01342000243/2018-77

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações consoante Anexo ao Decreto nº 6.129, de 20.06.07, Inciso VII, "b", com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), autarquia do Estado de São Paulo, gerido técnica e administrativamente pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25.07.2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00402552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dr. Wilson Aparecido Parejo Calvo, casado, Engenheiro de Materiais, carteira de identidade nº 12.622.916, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 062.993.808-37 residente e domiciliado a Rua Desembargador Júlio Cesar de Faria, 80 - Jardim Bonfiglioli - São Paulo/SP, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 794, de 14.02.2017, publicada no D.O.U. nº 33, página 5, Seção 2, em 15.02.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC - pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18.12.2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30.06.2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02.07.2014, ambas do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado IPEN-CNEN/SP e a empresa PRIUS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES LTDA., com sede à Av. Ricardo Medina Filho, nº 52 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 56.711.567/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Jayme Constantino da Silva, Diretor Geral, portador do R.G. nº 7.751.633-3 e do CPF/MF nº 012.290.498-27, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

J
166
9
A



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação do serviço de engenharia que consiste na **instalação de 05 grupos motor gerador (GMG), nas dependências do IPEN-CNEN/SP**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e seus 04 anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 16/07/2018 e encerramento em 12/11/2018, a critério da administração por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 113202

Fonte: 1.100.00000

Programa de Trabalho: 19.572.2059.20UX.0001



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica

PI: 20UX0002011

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital (item 18 e seus subitens) e em seu Anexo I intitulado Projeto Básico (item 13 e seus subitens).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis
- 6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3. As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as partes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA dispensada de quaisquer das modalidades de garantia previstas no citado dispositivo legal.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Anexo I do Edital intitulado Projeto Básico (itens 4 e 11 e seus subitens).



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto de Termo de Contrato será efetuada por Servidor designado pela autoridade competente do IPEN-CNEN/SP, na forma estabelecida no Anexo I do Edital – intitulado Projeto Básico (itens 4 e 11 e seus subitens).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações do IPEN-CNEN/SP e da CONTRATADA são aquelas previstas no Anexo I do Edital – intitulado – projeto Básico (item 9 e seus subitens).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Edital e em seu Anexo I – intitulado Projeto Básico (item 19 e seus subitens – Edital e item 12 e seus subitens - Anexo I).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do IPEN-CNEN/SP em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo IPEN-CNEN/SP, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao IPEN-CNEN/SP providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelo IPEN-CNEN/SP e CONTRATADA.

São Paulo, 16 de julho de 2018.

Dr. Wilson Aparecido Parejo Calvo
Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
IPEN-CNEN/SP

JAYME CONSTANTINO DA SILVA
Representante Legal
PRIUS COM. DE MAT. ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS

Edson Franco Lima
Coordenador de Administração
Infraestrutura do IPEN-CNEN/SP
RG.: nº 6.845.499-5
CPF.: nº 817.573.368-34

Elizabeth B. de Faria Lainetti
e Arquiteta do IPEN/CNEN/SP
RG nº 4.025.161-3
CPF nº 783.565.807-06

Obs.- – Este Contrato teve a sua minuta aprovada pela Procuradoria Federal, conforme parecer de fls. 401 a 403 do processo **01342000243/2018-77**.